



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



CONTRATO N  045/2020 – Decorrente da
 Dispensa de Licita o n  08/2020, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MUAN  e GALDINO DE MATOS MAGNO.

O MUNIC PIO DE MUAN  por interm dio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUAN , pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na Pra a 28 de Maio, n  43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muan /PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALH ES, portador do CPF n  302.572.982-15 e RG n  1826596 PC/PA, em Conv ncia a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMO O SOCIAL**, CNPJ: 18.210.387/0001-76, neste ato representada pela Secret rio (a) Municipal de Assist ncia Social, a Sr.(a) MARIANA GOMES MAGALH ES, portador (a) do CPF n . 031.483.662-47 e RG n . 6874415 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e o Sr. **GALDINO DE MATOS MAGNO**, CPF n  207.311.242-00 e Rg n  6682916, residente na margem esquerda do Rio Muan , s/n, Zona Rural, MUAN  – PA – CEP: 68825-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal N  8.666, de 21.06.1993, e demais legisla o pertinente, mediante as cl usulas e condi es a seguir estabelecidas:

DA FUNDAMENTA O

O presente contrato se fundamenta na Justificativa de Dispensa, baseado no artigo 24, Inciso X, da lei n  8.666/93 e ao disposto na Lei n  8.245 de 18.10.91.

CL SULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a loca o do im vel localizado na Margem direita do Rio Muan , s/n, Zona Rural na Cidade de Muan .
- 1.2– O im vel destina-se **APTO PARA ALOCAR O BARCO 28 DE MAIO E LANCHAS DA SEMTEPS.**

CL SULA SEGUNDA – DA DESTINA O E UTILIZA O

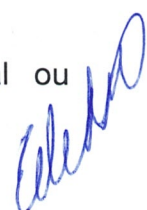
2.1 – O im vel somente poder  ser utilizado pelo LOCAT RIO de acordo com o previsto na CL SULA I, sendo vedada a sua utiliza o para quaisquer outros fins, bem como sua transfer ncia, subloca o, empr stimo ou cess o, a qualquer t tulo, no todo ou em parte.

CL SULA TERCEIRA – DO PRE O E DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor mensal do aluguel   de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.2 – O pagamento do aluguel ser  realizado at  o dia 11 (d cimo primeiro) de cada m s, por Transfer ncia banc ria.
- 3.3 – O valor deste instrumento n o sofrer  nenhum reajustamento durante a sua vig ncia.

CL SULA QUARTA – DAS OBRIGA OES DO LOCAT RIO:

- 4.1 – Pagar, pontualmente, o aluguel e os encargos da loca o legal ou contratualmente exig veis, no prazo estipulado;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



- 4.2 – Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo trata-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 4.3 – Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- 4.4 – Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.5 – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;
- 4.6 – Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;
- 4.7 – Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;
- 4.8 – Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;
- 4.9 – Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese de venda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 5.1 – Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- 5.2 – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 5.3 – Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.4 – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.5 – Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 5.6 – Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- 5.7 – Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações;
- 5.8 – Pagar o IPTU e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venha a incidir sobre o imóvel;
- 5.9 – Exibir ao LOCATÁRIO os comprovantes relativos as parcelas que esteja sendo exigidas;
- 5.10 – Pagar as despesas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, quais sejam;
 - 5.10.1 – Obras de reformas ou acréscimos que interessem a estrutura integral do imóvel;
 - 5.10.2 – Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - 5.10.3 – Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia e de intercomunicação;
 - 5.10.4 – Aquelas realizadas com imobiliária ou intermediário para assinatura deste contrato;



MUANÁ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



5.11 – No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATARIO tem preferencia para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 – O LOCADOR exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando o LOCATÁRIO obrigado a facilitar o exercício deste direito.

6.2 – A existência de fiscalização não atenua as responsabilidades do LOCATÁRIO.

6.3 – Caberá ao fiscal do contrato registrar em relatórios eventuais ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia ao Locatário para imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará no período de 02 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO 2020

Projeto/Atividade: 2.074 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Classifi. Econo.: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Subelemento: 3.3.90.39.10 – Locações de Imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E CASOS OMISSOS

10.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições dos Direitos Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91.

10.2 – Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os contratantes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Obrigam-se LOCADOR e LOCATÁRIO a preencher e firmar, por ocasião da assinatura deste instrumento, o anexo AUTO DE VISTORIA DAS CONDIÇÕES REAIS DO IMÓVEL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Placar destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Muaná, estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Muaná/PA, 02 de Março de 2020.

Eder Azevedo Magalhães

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

Mariana Gomes Magalhães

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
MARIANA GOMES MAGALHÃES
Contratante

Galdino de Matos Magno

GALDINO DE MATOS MAGNO
Contratado

Testemunhas:

1. *Luis Otávio da Silva Gomes*

Assinatura

CPF: 039.742.712 - 36

2. *Yana de Andrade da Silva Magalhães*

Assinatura

CPF: 018.687.032 - 90